



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.635, de 04 de dezembro de 2012

PUBLICADO EM
08 / 12 / 2012
Semanário Oficial
Edição 593 Pág 08.

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 242.680.000,00 (Duzentos e quarenta e dois Milhões, seiscentos e oitenta mil reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 170.101.000,00 (Cento e Setenta Milhões, Cento e Um mil reais)**; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 72.579.000,00 (Setenta e Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e nove mil reais)**;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	34.977.000,00
Receita de Contribuições	4.980.000,00
Receita Patrimonial	529.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	145.558.000,00
Outras Receitas Correntes	8.704.000,00
Sub total	194.763.000,00

Receitas de Capital

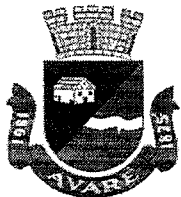
Operações de Crédito	70.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	42.256.000,00
Sub total	42.260.000,00

Total - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 237.189.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA

Receitas Correntes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	43.000,00
Receita de Serviços	5.814.000,00
Outras Receitas Correntes	1.052.000,00
Sub total	6.909.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	1.000,00
Sub total	1.000,00
Total- Fundação Reg.Ed. Avaré- FREA	6.910.000,00

2 - Instituto de Previdência Municipal - AVAREPREV

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	4.663.000,00
Receita Patrimonial	2.808.000,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00
Sub total	7.489.000,00

Receitas de Capital

Sub total	0,00
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária)....	7.489.000,00

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Receita de Contribuições	7.581.000,00
Sub total	7.581.000,00

Total - Inst. de Prev. Municipal - AVAREPREV	15.070.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA....	21.980.000,00

(-) III - Dedução ca Receita

FUNDEB.....	-16.489.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	242.680.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	5.928.000,00
02 - Judiciária	40.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.279.000,00
04 - Administração	14.724.000,00
05 - Defesa Nacional	146.000,00
06 - Segurança Pública	2.063.000,00
08 - Assistência Social	7.580.000,00
09 - Previdência Social	6.904.000,00
10 - Saúde	58.245.000,00
11 - Trabalho	152.000,00
12 - Educação	83.146.000,00
13 - Cultura	3.108.000,00
14 - Direitos da Cidadania	68.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Urbanismo	25.784.000,00
Habitação	1.782.000,00
17 - Saneamento	2.499.000,00
18 - Gestão Ambiental	553.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	31.000,00
20 - Agricultura	4.093.000,00
22 - Indústria	281.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.363.000,00
26 - Transporte	6.020.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.008.000,00
28- Encargos Especiais	4.393.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.490.000,00
Total.....	242.680.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	5.928.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	6.867.000,00
04 - Secretaria Municipal de Comunicação	887.000,00
05 - Secretaria Municipal de Habitação	1.782.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	75.663.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	58.438.000,00
08- Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	6.301.000,00
09- Secretaria Municipal de Turismo	1.330.000,00
10- Secretaria Municipal de Esporte	2.323.000,00
11- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	2.843.000,00
12- Secretaria Municipal do Meio Ambiente	14.675.000,00
13- Secretaria Mun. da Ind. Comercio Ciência e Tecnologia.	597.000,00
14- Secretaria Municipal de Agricultura	2.706.000,00
15- Secretaria Municipal de Transportes	5.642.000,00
16- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	16.984.000,00
18- Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA	7.743.000,00
19- Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- Avareprev	15.070.000,00
20- Secretaria Municipal dos Direitos do Deficiente Físico	395.000,00
21- Secretaria Municipal de Administração	11.146.000,00
24- Secretaria Municipal da Fazenda	5.360.000,00
Total.....	242.680.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no art. 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 assim como do Plano Plurianual para o período de 2010-2013.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de dezembro de 2012.


ROGÉLIO BARCHETI URRÉA
PREFEITO